



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores  
07/07/97  
EK

PROJETO DE LEI Nº 68 /97

Autoriza isenção do pagamento do IPTU às famílias que adotar, receber em tutela ou tiver sob guarda legal, criança ou adolescente.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do IPTU do imóvel em que residir, a família que adotar ou tiver a tutela ou guarda de criança ou adolescente.

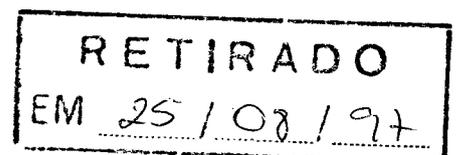
ARTIGO 2º - A isenção decorrente da adoção será requerida uma única vez.

ARTIGO 3º - A isenção decorrente da tutela e da guarda será requerida, com a devida prova destas, no início de cada ano.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de julho de 1997

  
VEREADOR PAULO RAMOS MELLO



Palacete Tiradentes